

Lei nº 332 de 5 de agosto de 1959

Art. 1º - a Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, autoriza o chefe do Poder Executivo a fazer doação de um lote nesta cidade, ao sr. Carlos Frederico Brunkens, Inspetor dos serviços elétricos da Celg.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 5 de agosto de 1959

aa) Ilceu de Araújo Boriz
Antônio do Espírito Santo Reis
Cesar Hozana Batista